



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

ATPV-e – Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio digital

CRLV-e - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS

VALIDAÇÕES NO eCRVsp

ATPV-e
Autorização para
Transferência de Propriedade
de Veículo em meio digital –
Resolução 809/2020


ATPV-e - Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio digital

O QUE É


Propriedade do veículo em meio digital, que constitui autorização para transferência de propriedade dos veículos.

PARA QUE SERVE?


Pontos relevantes:



Na venda de um veículo é preenchido eletronicamente pelo proprietário VENDEDOR, e, em seguida, informada ao Detran-SP (via cartório) a comunicação de transferência do veículo.



No ATPV-e, o antigo e o novo proprietário, respectivamente vendedor e comprador, declaram estar de acordo com a transferência de propriedade do veículo, responsabilizando-se pela veracidade das informações ali declaradas.



NO FUTURO, a informação sobre a Transferência de Propriedade do Veículo será toda digital no sistema informatizado do SENATRAN. Com utilização de certificado digital e assinatura eletrônica do dirigente máximo do órgão emissor, será conferida validade jurídica ao documento eletrônico, proporcionando um processo simplificado e seguro.



O registro de furto impede o preenchimento da ATPV-e pelas seguradoras.

ATENÇÃO

A ATPV-e conterá os dados identificadores do proprietário do veículo e do comprador, além de código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code – QRCode).

Os despachantes conseguem preencher o ATPV-e de qualquer veículo registrado em São Paulo pelo E-crv.sp.

CANCELAMENTO

Para o primeiro cancelamento da ATPV-e, sem Comunicação de Venda, devem ser apresentados:

- Requerimento, motivado e assinado.
- Cópia da ATPV-e.
- Documento do proprietário.
- Nº de cadastro no eCRVsp.

CANCELAMENTO

Para o segundo cancelamento da ATPV-e, ou com Comunicação de Venda, devem ser apresentados:

- Requerimento, motivado e assinado.
- Cópia da ATPV-e.
- Documento do proprietário.
- Vistoria.
- Taxa.

O cancelamento deve ser requerido na Unidade, via malote.

Caso haja reincidência de erro, deverá ser montado processo de requerimento de 2ª via da ATPV-e.

A ATPV-e somente será fornecida se a transferência ou o registro do veículo tiver ocorrido a partir de 04/01/2021, salvo:

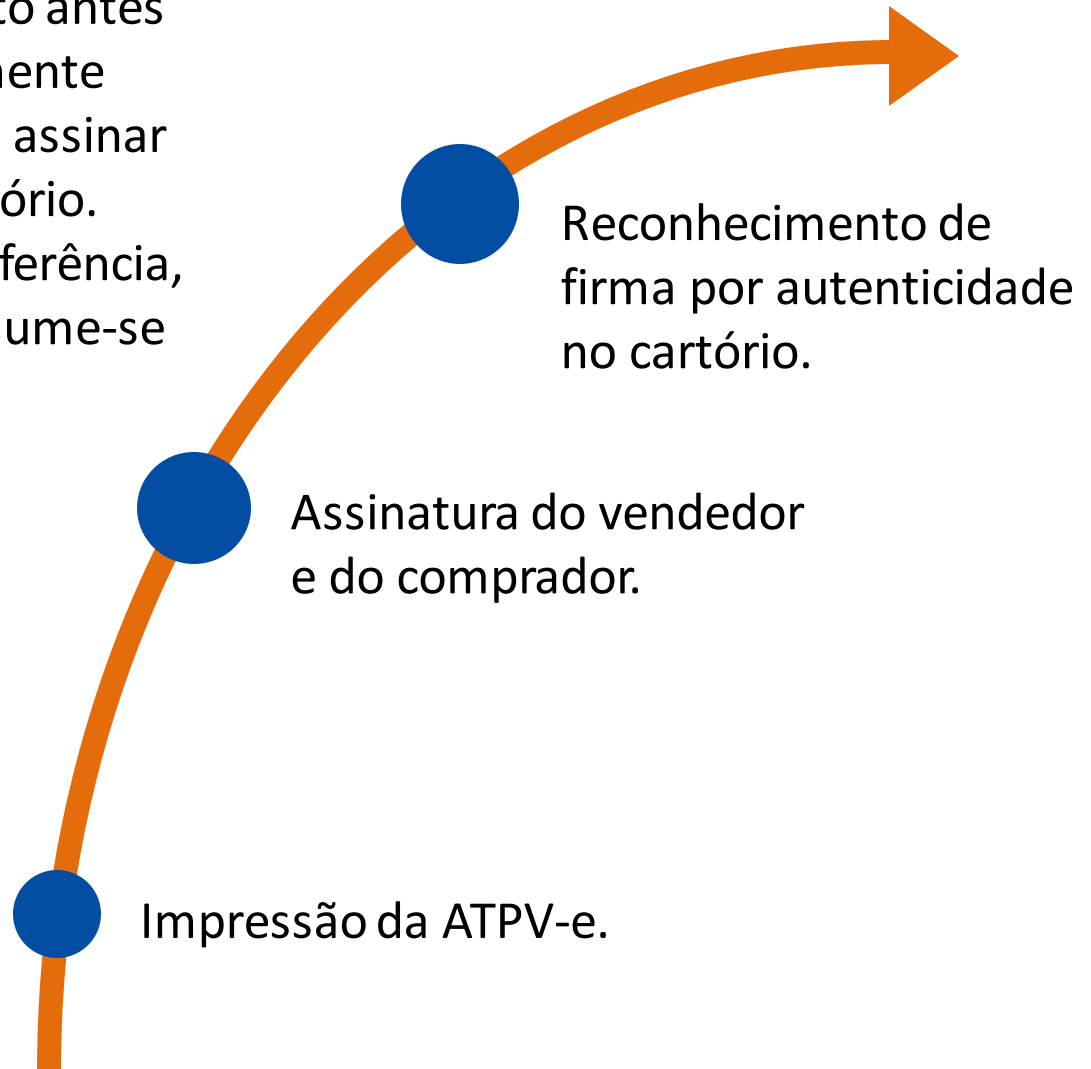


I – no caso de segunda via dos documentos emitidos com base na Resolução CONTRAN nº 16, de 6 de fevereiro de 1998;

II – mediante requerimento do proprietário do veículo.

**Os CRVs impressos até
30/12/2020 (documento
verde) continuam válidos.**

Objetiva-se validar o quanto antes um sistema, porém atualmente faz-se necessário imprimir, assinar e reconhecer firma no cartório. Assim, o processo de transferência, no que tange à ATPV-e, resume-se da seguinte maneira:



A Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) constante no verso de CRV válido, emitido em meio físico, deverá conter o reconhecimento de firma por autenticidade do antigo proprietário e do comprador.

DA INTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO

NÃO CONFUNDIR
INTENÇÃO DE VENDA DO
VEÍCULO COM
COMUNICAÇÃO
DE VENDA DE VEÍCULO

DA COMUNICAÇÃO DE VENDA DO VEÍCULO

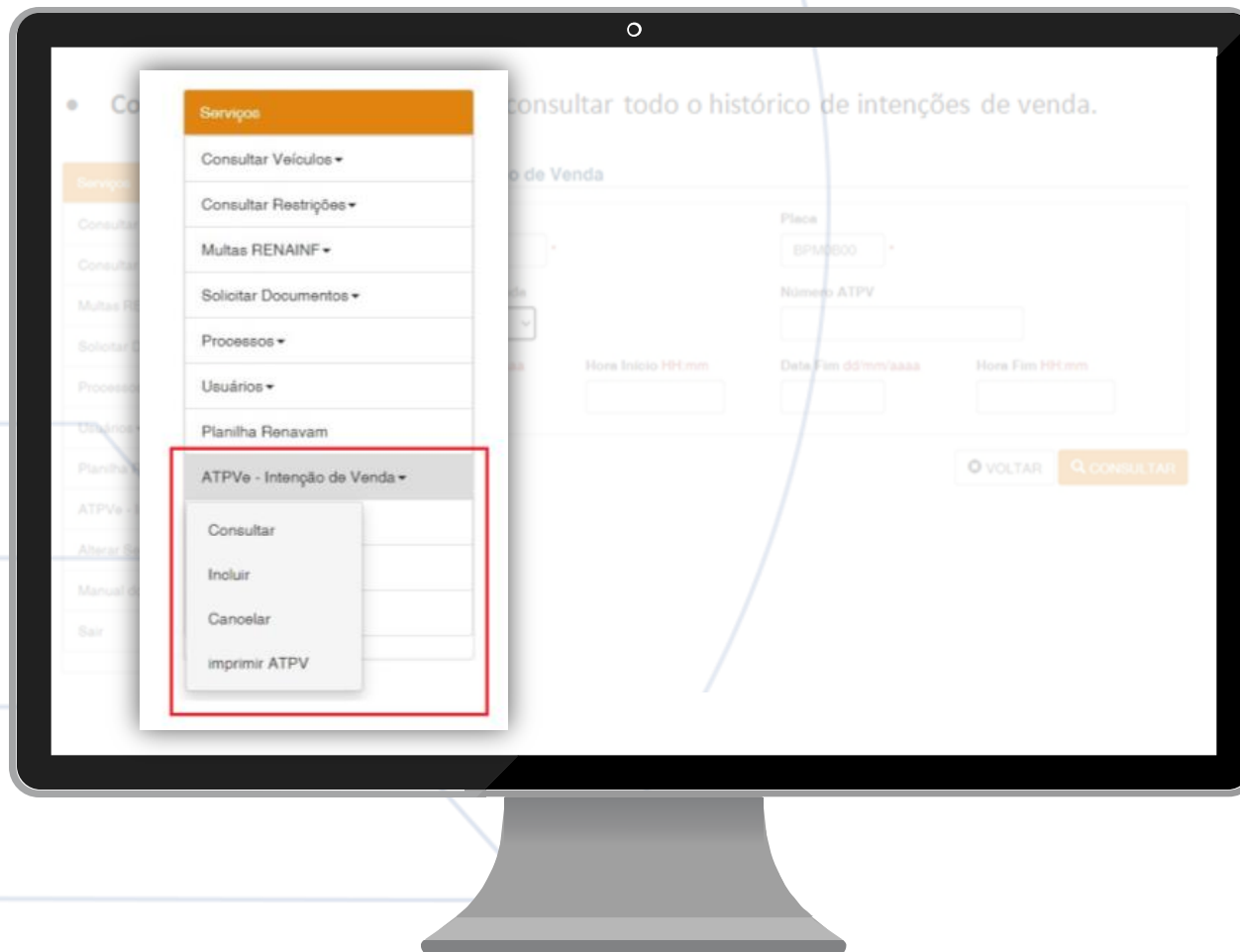
1

A comunicação de venda continua obrigatória; sem ela não há transferência.

2

Caso a Comunicação de Venda não seja enviada pela Secretaria da Fazenda, o interessado deve solicitar a inclusão desta restrição de acordo com o artigo 134 do CTB

FUNCIONALIDADES DO E-CRV.SP



- **Consultar** – ação específica para consultar todo o histórico de intenções de venda.

Serviços

Consultar Veículos ▾

Consultar Restrições ▾

Multas RENAINF ▾

Solicitar Documentos ▾

Processos ▾

Usuários ▾

Planilha Renavam

ATPVe - Intenção de Venda ▾

Alterar Senha

Manual do Usuário

Sair

Consultar Intenção de Venda

Renavam

01000980399

Placa

BPM0B00

Estado Intenção Venda

Selecione ▾

Número ATPV

Data Início dd/mm/aaaa

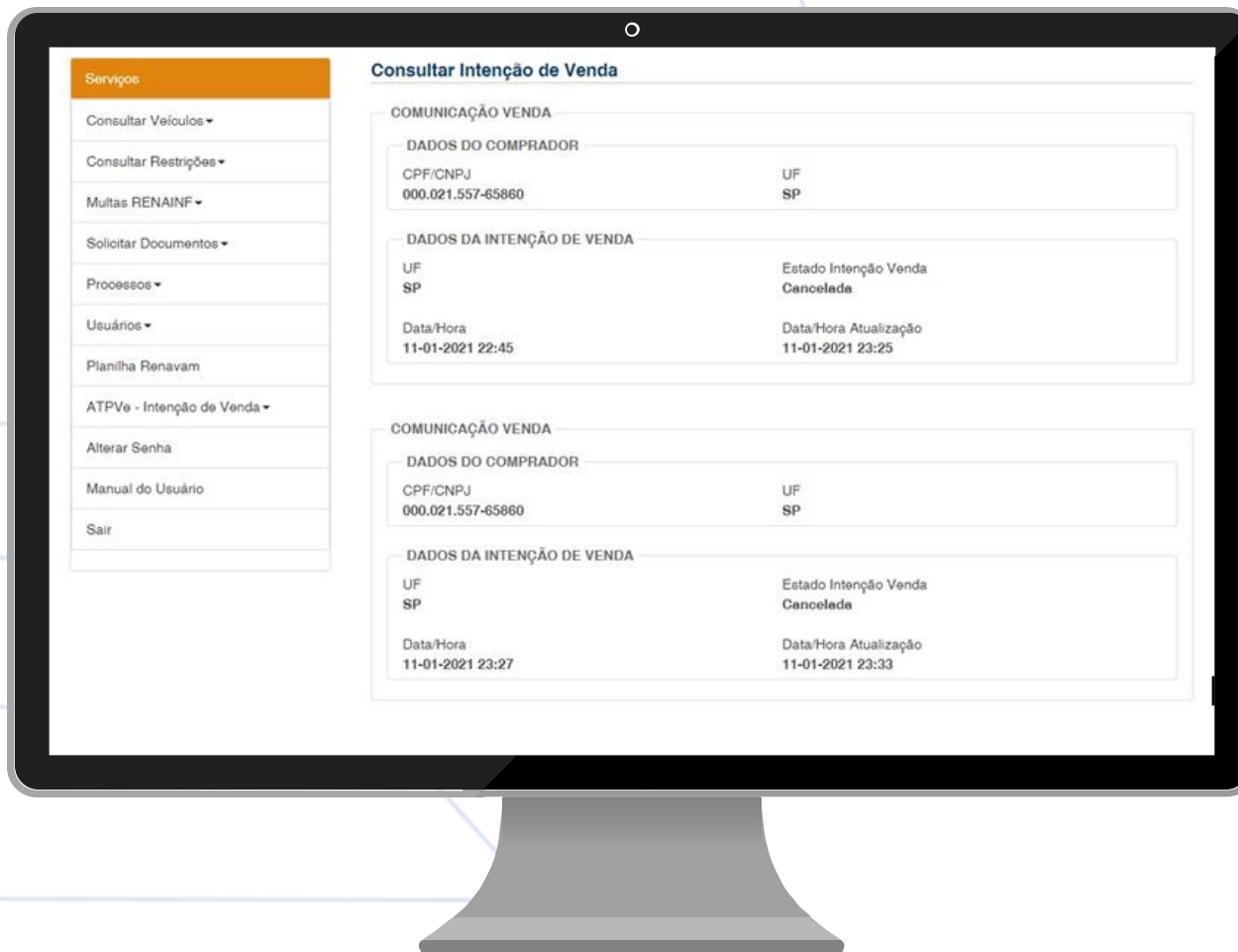
Hora Início HH:mm

Data Fim dd/mm/aaaa

Hora Fim HH:mm

VOLTAR

CONSULTAR



- **Incluir:** ação específica para inclusão de intenção de venda e posterior impressão do ATPV-e.

Obs.: Devido ao documento complementar de endereço gerado a inclusão deverá ser efetuada sempre via ECRV.

Serviços	Incluir Intenção de Venda	
Consultar Veículos ▾	Renavam <input type="text"/>	Placa <input type="text"/>
Consultar Restrições ▾	Chassi <input type="text"/>	
Multas RENAINF ▾	Hodômetro 1111	Data Medição Hodômetro 12/01/2021
Solicitar Documentos ▾	Email Proprietário <input type="text"/>	CPF/CNPJ Proprietário <input type="text"/>
Processos ▾	CPF/CNPJ Comprador <input type="text"/>	Nome Comprador TESTE INCLUSAO ATPVe eCRVS
Usuários ▾	Email Comprador <input type="text"/>	Valor Venda 4.012.021,00
Planilha Renavam	CEP Comprador 01001001	Município Comprador SAO PAULO ▾
Intenção de Venda ▾	Bairro Comprador SE	Logradouro Comprador PC DA SE
Alterar Senha		
Manual do Usuário		
Sair		

Solicitar Documentos ▾

Processos ▾

Usuários ▾

Planilha Renavam

Intenção de Venda ▾

Alterar Senha

Manual do Usuário

Sair

Hodômetro
1111

Data Medição Hodômetro
12/01/2021

Email Proprietário

CPF/CNPJ Proprietário

CPF/CNPJ Comprador

Nome Comprador
TESTE INCLUSAO ATPV6 eCRVS

Email Comprador

Valor Venda
4.012.021,00

CEP Comprador
01001001

Município Comprador
SAO PAULO ▾

Bairro Comprador
SE

Logradouro Comprador
PC DA SE

Número
12343

Complemento

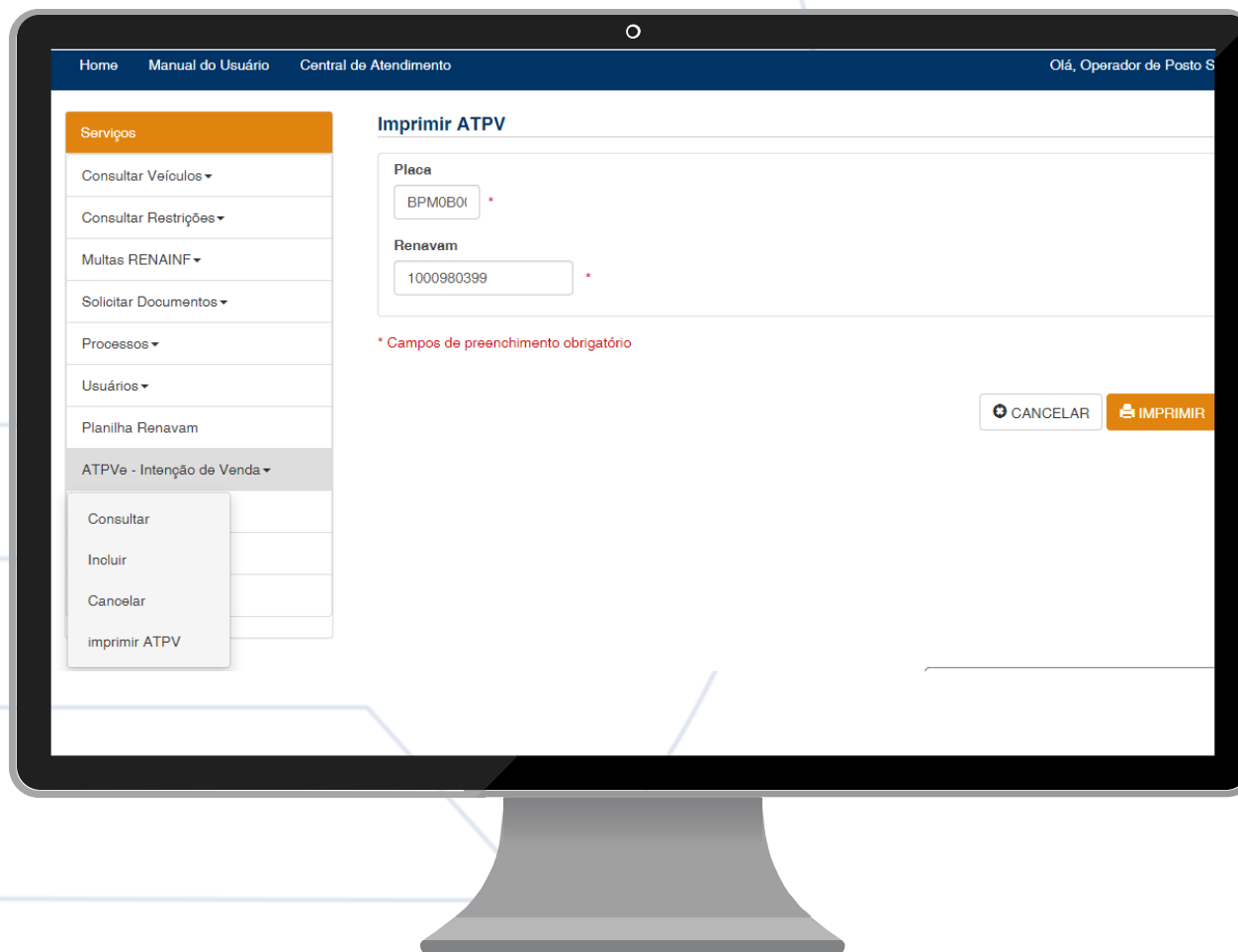
UF
SAO PAULO ▾

CANCELAR INCLUIR

FOLHA COMPLEMENTAR IRÁ EXISTIR ATÉ A PUBLICAÇÃO DE NOVA RESOLUÇÃO ALTERANDO O MODELO DA ATPV-e.

- **Imprimir ATPV** – ação específica para impressão do ATPV-e. Neste primeiro momento, a impressão conterá dois documentos: ATPV e folha complementar de endereço. Cidadão terá que levar os dois documentos no cartório.

Na versão impressa, a ATPV-e deverá ser assinada e conter o reconhecimento de firma do vendedor e do comprador por autenticidade. Com o ATPV impresso devidamente assinado e reconhecido as firmas, o comprador poderá dar continuidade no procedimento normal de transferência.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br		
DETRAN - SP AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL				
CÓDIGO RENAVAM	 Valor em QR Code com o RENAVAM	IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR		
PLACA		NOME	SSA TESTE	
ANO FABRICAÇÃO		ANO MODELO	CPF/CNPJ	E-MAIL
2016		2016	772.061.860-25	TESTE@ECVRSP.COM.BR
MARCA / MODELO / VERSÃO PEUGEOT/208 GRIFFE A		MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA CAMPINAS		
CAT ***		UF SP		
COR PREDOMINANTE BRANCA		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		
CHASSI		NOME TESTE ECRVSP ATPVE 12		
NÚMERO CIV	CÓDIGO DE SEGURANÇA CIV	CPF/CNPJ	E-MAIL	
		803.463.170-10	TESTE@ATPVE.COM.BR	
NÚMERO ATPVE	DATA EMISSÃO DO CIV	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA SAO PAULO		
210141754980399	23/12/2020	UF SP		
HODÔMETRO	Valor declarado na venda: R\$ 87.560,50			
45678	Admite a sigla de entidade associada de trânsito dos Estados do Distrito Federal, transferir o registro desde que esteja para o comprador acima identificado.			
		LOCAL	DATA	
		ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)	ASSINATURA DO COMPRADOR	
		As assinaturas deverão ser submetidas conforme resolução específica do Detran.		
MENSAGENS DENATRAN		AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS		
[Empty Box]		[Empty Box]		



MODELO



NOME COMPRADOR

TESTE ECRVSP ATPVE 12

PLACA

BPM0B00

RENAVAM

1000980399

CPF/CNPJ

80346317010

E-MAIL

TESTE@ATPVE.COM.BR

ENDEREÇO

PC ANTONIO PRADO

NR

678

COMPL

APTO 54

BAIRRO

CENTRO

CEP

1010010

MUNICIPIO

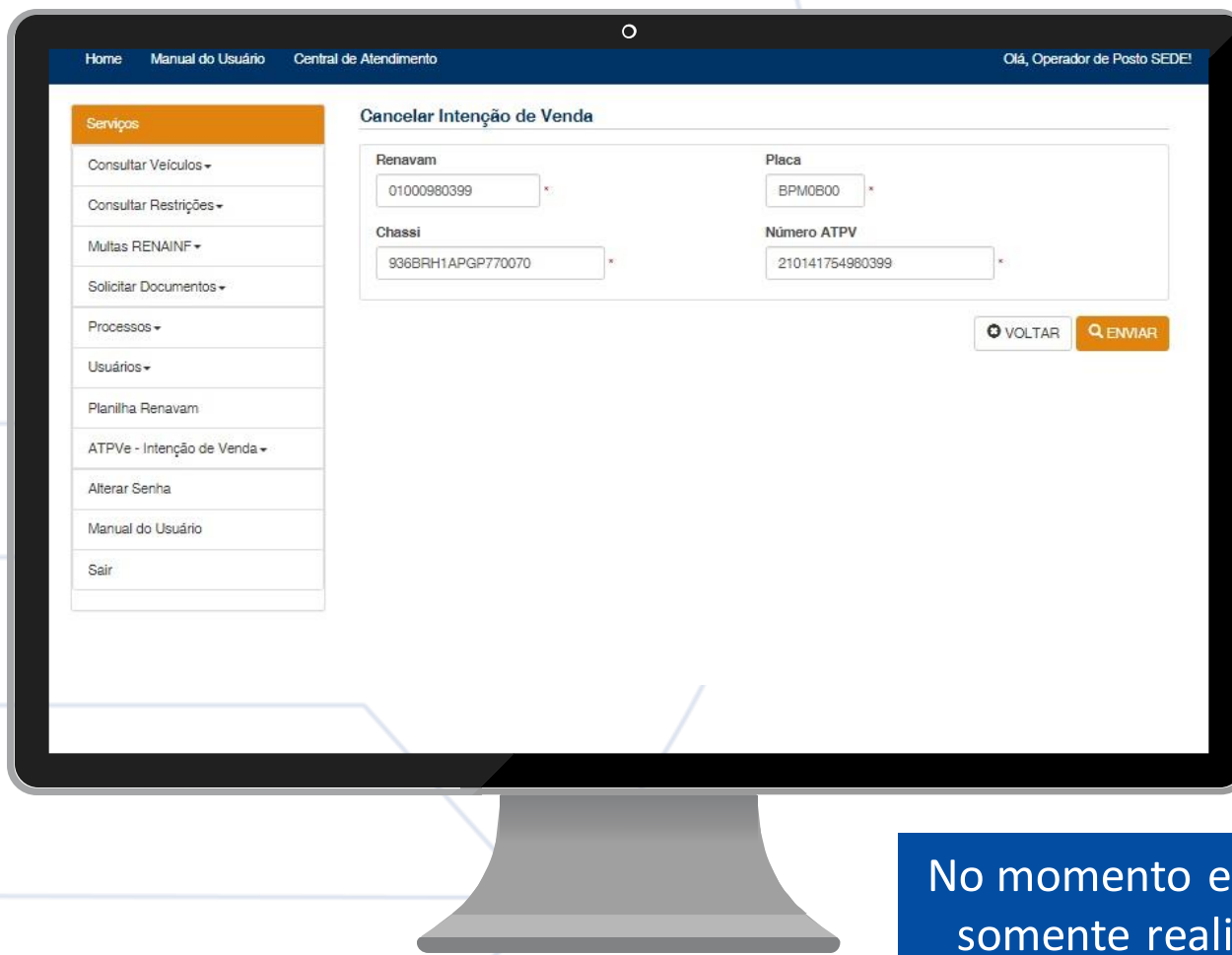
SAO PAULO

UF

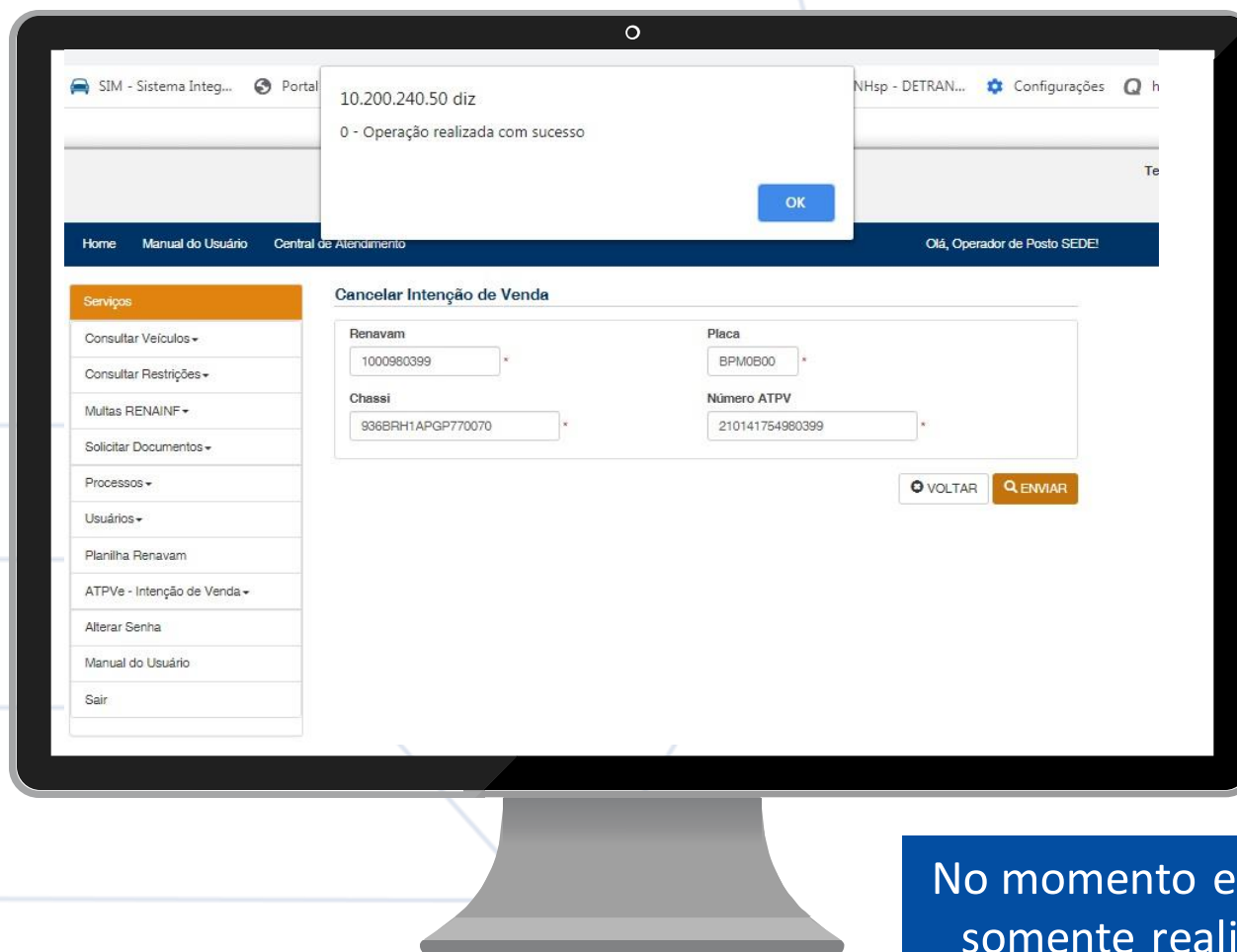
SP

Ressalta-se que o presente documento somente tem a finalidade de indicar os dados do comprador para a comunicação de venda

Não reconhecer firma nesta folha, somente nos campos específicos indicados no ATPV-e



No momento esta função é somente realizada pelas UNIDADES DE TRÂNSITO.



No momento esta função é somente realizada pelas UNIDADES DE TRÂNSITO.

CRLV-e
Certificado de Registro e
Licenciamento de Veículo em
meio DIGITAL - Resolução
CONTRAN 809/2020

A partir de **30/12/2020** não é mais permitida a emissão de CRV em meio físico. Ele foi substituído pelo **CRLV-e**.

O que é
CRLV-e?

A Resolução CONTRAN nº 809/2020 unificou o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Licenciamento Anual (CLA) em um documento único: o **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)**.

É obrigatória a expedição/emissão do CRLV-e em quais situações? (Art. 3º da Resolução CONTRAN 809/2020)

I – no registro do veículo;

II – no licenciamento anual do veículo;

III – na transferência de propriedade;

II – no licenciamento anual do IV – na mudança de Município de domicílio ou de Município de residência do proprietário;

V – na alteração de qualquer característica do veículo;

É obrigatória a expedição/emissão do CRLV-e em quais situações?

VI – na mudança de categoria;

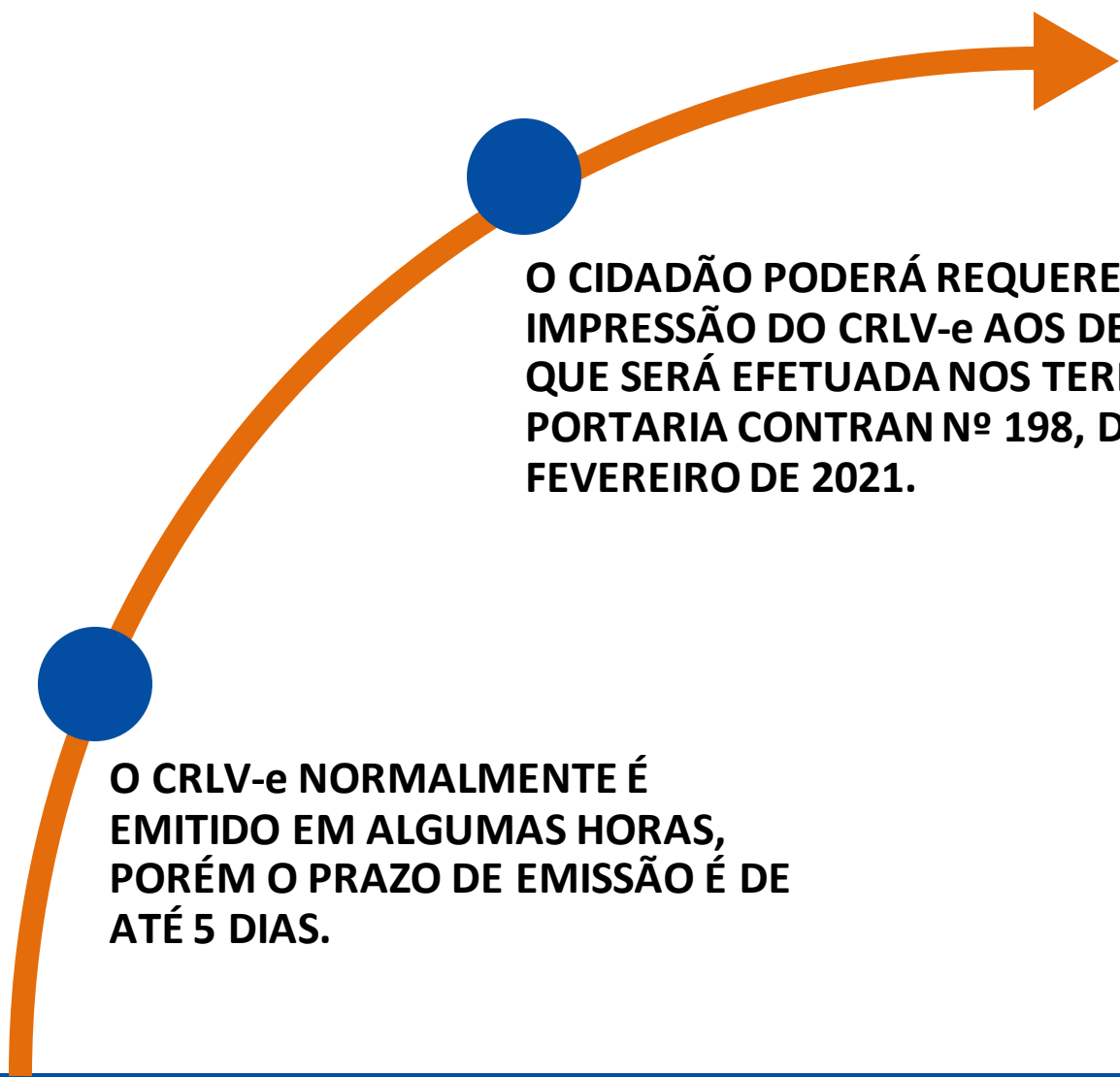
VII – no caso de segunda via dos documentos emitidos com base na Resolução CONTRAN nº 16, de 6 de fevereiro de 1998, com a alteração dada pela Resolução CONTRAN nº 775, de 28 de março de 2019;

VIII – no caso de remarcação de chassi;

IX – nos casos previstos em regulamentos complementares em que seja necessária a emissão de um CRV.

O art. 133 do CTB estabelece que é obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.

O CRLV-e é documento suficiente para fim de cumprimento desse artigo, ou seja, para fins de fiscalização, o CRLV-e pode ser apresentado na versão digital por meio dos aplicativos oficiais do Governo Federal ou na versão impressa em papel A4 branco comum.



**O CRLV-e NORMALMENTE É
EMITIDO EM ALGUMAS HORAS,
PORÉM O PRAZO DE EMISSÃO É DE
ATÉ 5 DIAS.**

**O CIDADÃO PODERÁ REQUERER A
IMPRESSÃO DO CRLV-e AOS DETRANS,
QUE SERÁ EFETUADA NOS TERMOS DA
PORTARIA CONTRAN Nº 198, DE 9 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

MODUS OPERANDI

É efetuado o pagamento do licenciamento.

Após o recebimento do pagamento, a Secretaria da Fazenda informa o Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Por fim, o Senatran repassa aos Detran's a imagem do CRLV-e.

LICENCIAMENTO

CATEGORIA ALUGUEL

- É feito normalmente após a emissão do cadastro do veículo.
- É efetuado bloqueio automático a fim de que seja apresentada documentação aos órgãos competentes.
- Para desbloqueio, faz-se necessário apresentar os documentos previstos na Portaria Detran nº 125, de 24 de abril de 2020, via malote.

INCONSISTÊNCIA DE DADOS:

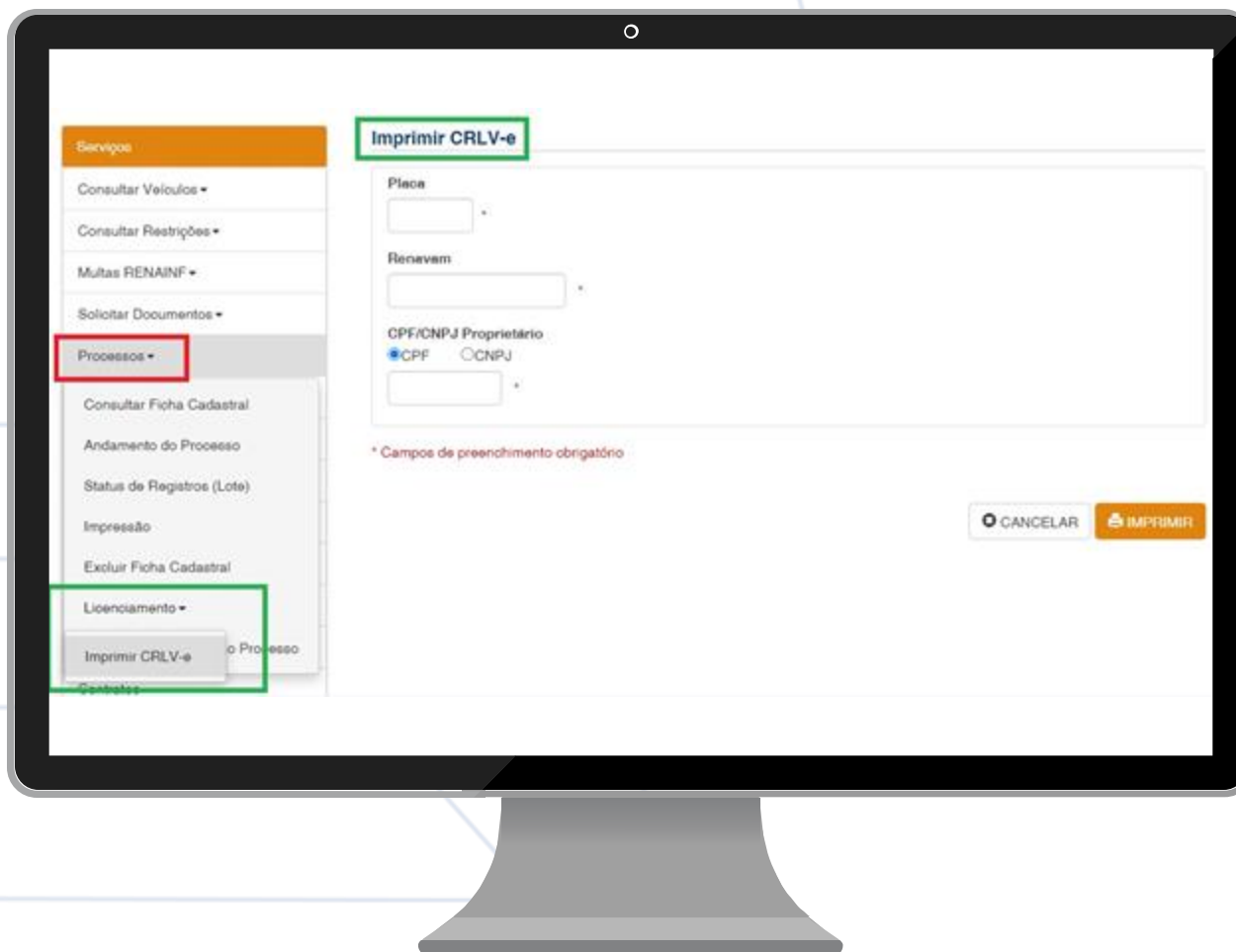
Para verificação, deve ser dada a entrada de requerimento com descrição detalhada da situação para análise e retorno com a documentação que deverá ser apresentada.


Transferência de veículos de outros Estados para São Paulo:

Se ocorrer erro (ANO 2020 em vez de 2021), enviar requerimento de correção, via malote, para a Unidade, que o reenviará para a Gerência Operacional para regularização.


O CRLV-e, ou sua versão impressa, será validado por meio da leitura do código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code – QRCode) inserido no documento.

O CLA expedido em meio físico poderá ser utilizado para comprovar o licenciamento do veículo para o exercício 2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP



Atenção:
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

PLACA

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

MARCA / MODELO / VERSÃO

CAT

COR PREDOMINANTE CHASSI

NÚMERO CIV CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIV

NÚMERO ATPM DATA EMISSÃO

KILOMETRO

Veículo com CFC emitido com sigla 100

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME

CPF/CNPJ E-MAIL

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA UF

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME

CPF/CNPJ E-MAIL

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA UF

Valor declarado na venda:

Autoriza o órgão ou entidade executora de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL DATA

Assinatura do Representante Legalizado Assinatura do Comprador

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Conselho.

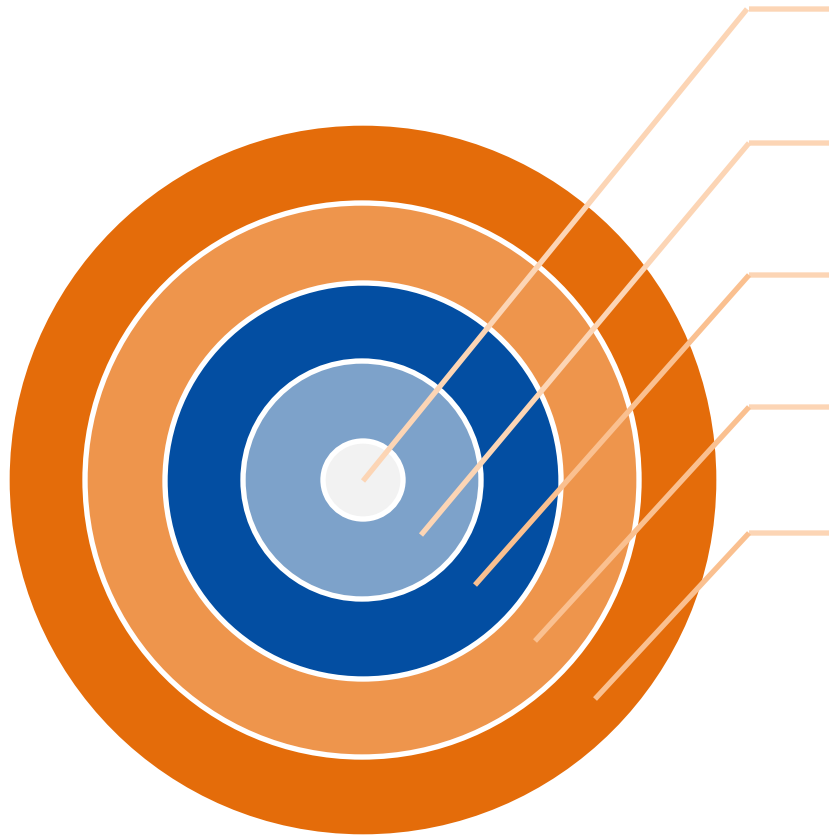
MENSAGENS DETRAN

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		gov.br	
ATIVIDADE: CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
EDIÇÃO RENAVAM		 VALOR COM DEDUÇÃO COM ISS 1%	
PLACA	EXERCÍCIO		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
NÚMERO DO CUV			
TIPO DE SEGURANÇA DO CVA	CMF		
MARCA / MODELO / VERSÃO		CMF / CMI	
ESPÉCIE / TIPO		SOCIAL	
ADMISSÃO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
LIC. TAMB.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)	CUSTO DO BENEFÍCIO (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RS)	VALOR DO IPI (RS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS)	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
MENSAGENS DETRAN			

**Classificação
de danos
Resolução CONTRAN
810/2020**

O QUE É VEÍCULO SINISTRADO



É todo aquele envolvido em ocorrência de acidente de

trânsito, dano ou qualquer outro evento que ocasione

avaria em uma ou mais partes do veículo.

O veículo envolvido em acidente deve ser avaliado pela autoridade de trânsito ou seu agente e ter seu dano classificado.

É REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a classificação de danos e os procedimentos para a regularização, a transferência e a baixa dos veículos envolvidos em acidentes.



Concomitantemente à lavratura do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BAT), a autoridade de trânsito ou seu agente deve avaliar o dano sofrido pelo veículo no acidente, enquadrando-o em uma das categorias a seguir, e assinalar o respectivo campo no “Relatório de Avarias” constante em cada um dos anexos mencionados no art. 2º:

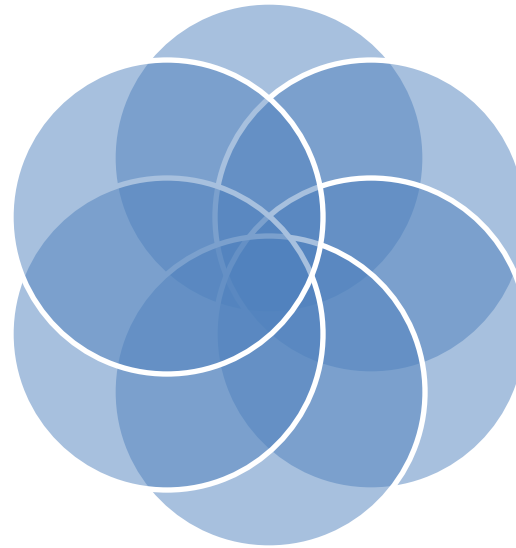


- I. dano de pequena monta (DPM) ou sem dano;
- II. dano de média monta (DMM); e
- III. dano de grande monta (DGM).

Devem ser anexadas ao BAT imagens das laterais direita e esquerda, da frente e da traseira do veículo acidentado, salvo se justificada a impossibilidade de juntada de imagens.

A avaliação deve ser feita levando em consideração:

I. os danos provocados diretamente pela dinâmica do acidente;



II. os danos advindos do atendimento ao acidente, tais como resgate, remoção, desobstrução da via, entre outros; e

III. outros danos preexistentes, sem relação direta com o acidente.

Em caso de danos de média monta ou grande monta, o órgão fiscalizador responsável pelo BAT deve, em até 60 (sessenta) dias da data do acidente, expedir ofício acompanhado dos registros que possibilitaram a classificação do dano ao DETRAN responsável pelo registro do veículo.



A restrição administrativa será registrada na Base de Índice Nacional (BIN) pertencente ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), contendo:

a data do sinistro;

o tipo de dano classificado;

o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal responsável pela inclusão;

se for o caso, número do BAT e o órgão fiscalizador responsável pela ocorrência.

Enquanto perdurar a restrição administrativa, é proibida a circulação do veículo nas vias públicas.

Imediatamente após o lançamento da restrição administrativa à circulação do veículo, o DETRAN irá notificar o proprietário, informando-o sobre as providências para a regularização ou baixa do veículo.



O desbloqueio do veículo que tenha sofrido dano de média monta, com a emissão de novos Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Licenciamento Anual (CLA), só pode ser realizado por entidade ou órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal no qual o veículo esteja registrado.

Devem ser exigidos para desbloqueio de veículo com dano de média monta:

I – CRV e CLA originais do veículo, RG, CPF ou CNPJ e comprovante de residência ou domicílio do proprietário, sendo aceitos os documentos emitidos em meio digital;

II – comprovação do serviço executado e das peças utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal de serviço da oficina reparadora ou declaração do proprietário, acompanhada da(s) nota(s) fiscal(is) das peças utilizadas;

III – Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), devidamente licenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

IV – comprovação da autenticidade da identificação do veículo mediante vistoria do órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, ou entidade por ele autorizada.

O Detran-SP, de posse dos documentos, irá fazer constar no campo “observações” do CRV/CLA o número do CSV e a palavra “Sinistrado” ou a sigla “DMM”, que irá permanecer no documento e no cadastro do veículo na BIN mesmo após eventuais transferências de propriedade, município ou Unidade da Federação (UF), até a baixa definitiva do veículo.


O desbloqueio do veículo ficará ainda vinculado à emissão de um novo CRV, no qual já estarão inseridas as informações relativas ao sinistro.

Caso não ocorra a recuperação do veículo, seu proprietário deve providenciar a baixa do registro do veículo junto ao órgão de trânsito de seu registro, de acordo com o art. 126 do CTB.



O veículo enquadrado na categoria “dano de grande monta” deve ser classificado como “irrecuperável” no DETRAN que detiver seu registro, devendo ser executada a baixa do seu cadastro.





O proprietário do veículo classificado com “**dano de grande monta**” ou “**dano de média monta**” poderá apresentar recurso para reenquadramento do dano na categoria imediatamente inferior, sendo necessário:

I – ser realizada nova avaliação técnica por profissional engenheiro legalmente habilitado e apresentado o respectivo laudo;

II – o veículo deve estar nas mesmas condições em que se encontrava após o acidente;

III – a avaliação deve ser feita conforme os critérios de classificação de danos constantes da Resolução nº 810/2020 e seus anexos;

VI. o laudo e demais documentos devem ser apresentados ao DETRAN que detiver o registro do veículo no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do BAT, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

IV. o laudo deve estar acompanhado de imagens ilustrativas do veículo mostrando as partes danificadas e as seguintes vistas:

a) frontal;

b) traseira;

c) lateral direita;

d) lateral esquerda;


e) a 45° mostrando dianteira e lateral esquerda;

f) a 45° mostrando dianteira e lateral direita;


g) a 45° mostrando traseira e lateral esquerda; e

h) a 45° mostrando traseira e lateral direita;


V. o laudo deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro e pelo proprietário do veículo ou seu representante legal;



Caso o sinistro ocorra em UF distinta daquela na qual o veículo está registrado, é facultado ao seu proprietário, para efeito de baixa definitiva, entregar a comprovação de inutilização do chassi e placas no órgão executivo de trânsito onde o veículo se encontra, de acordo com o art. 126 do CTB e regulamentação complementar, que encaminhará a Certidão de Entrega da inutilização do chassi e das placas para o órgão executivo de trânsito da UF onde o veículo estiver registrado, que promoverá a baixa definitiva



As disposições da Resolução nº 810/2020 também se aplicam aos veículos que sofreram acidentes antes de serem cadastrados, cabendo o envio de ofício com a documentação com a classificação de danos ao órgão máximo executivo de trânsito da União, para bloqueio administrativo no pré-cadastro da BIN e demais procedimentos daí decorrentes.



Aplica-se o disposto na Resolução nº 810/2020 aos veículos transportados, envolvidos em acidentes de trânsito durante o transporte, nos quais deverá ser realizado relatório de avarias individualmente e independentemente do relatório de avarias do veículo transportador.



O veículo classificado com dano de média ou grande monta poderá ter sua propriedade transferida somente para as companhias seguradoras, nos casos de acidentes em que, por força da indenização, se opere a sub-rogação nos direitos de propriedade.



As seguradoras e os proprietários dos veículos não segurados poderão transferir a propriedade do veículo classificado com danos de média monta para empresas ou entidades privadas cuja atividade principal seja a compra e venda de veículos sinistrados, exclusivamente mediante apresentação do CRV, com a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) devidamente preenchida, sendo vedada a circulação do veículo em vias terrestres, conforme disposto no CTB.

O veículo sinistrado somente será transferido à companhia seguradora ou às empresas e entidades de compra e venda de veículos sinistrados mediante apresentação:

II – das imagens do veículo acidentado;

IV – da documentação referente ao processo de indenização, em caso de veículo segurado;

V – do BAT, se houver .

I – do relatório de avarias;

III – do CRV;



A Resolução nº 810/2020 entrou em vigor em 4 de janeiro de 2021, exceto para o art. 14, que entrará em vigor em 1º de junho de 2021.



Art. 14: O veículo classificado com dano de média ou grande monta poderá ter sua propriedade transferida somente para as companhias seguradoras, nos casos de acidentes em que, por força da indenização, se opere a sub-rogação nos direitos de propriedade

DOCUMENTOS

Em breve, a documentação requerida na resolução contran nº 810/2020 a ser enviada ao detran-sp deverá ser encaminhada através do sp sem papel.

A forma e a disponibilidade dos acessos aos despachantes serão disciplinadas por meio de comunicado a ser publicado no portal do detran-sp em credenciados – despachantes.

Validações no eCRVsp

Atualmente o sistema e-CRV.sp realiza VALIDAÇÕES para recebimento de solicitações de serviço a fim de melhorar a transparência, celeridade e eficiência dos processos apresentados.



NÃO SE TRATA DE ERRO, PORÉM DE VALIDAÇÕES QUE APONTAM CORREÇÕES A SEREM EFETUADAS ANTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DE FICHA.

TIPOS COMUNS DE VALIDAÇÃO

- Ocorrência de furto/roubo/estelionato.
- Ocorrência de baixa permanente.
- Laudo de vistoria aprovado ou aprovado com apontamento.
- Taxa de serviço .
- Ocorrência de bloqueios.
- RENAJUD.